

**EDITAL nº 06/2019****Mandato 2017/2021**

Luís Guerra Marques, Presidente da Assembleia Municipal da Marinha Grande

TORNA PÚBLICO E CONVOCA, nos termos do nº 3 do artigo 49º e do nº 1 do artigo 27º e ao abrigo da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 30º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado por RJAL, uma **Sessão Ordinária** da Assembleia Municipal da Marinha Grande, a realizar **no próximo dia 16 de setembro de 2019** (segunda-feira), **pelas 20h30, no Auditório Resinagem - Marinha Grande**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1. APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - Bollinghaus, Steel, S.A. - Vieira de Leiria**, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 126.º e do nº 1 do artigo 137º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----
- 2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - 2019**, nos termos nº 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, no nº 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro e no nº 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro; **APROVAÇÃO EM MINUTA DA DELIBERAÇÃO** nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----
- 3. TRANSFERÊNCIA DE NOVAS COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS NO ANO DE 2020**, nos termos do nº 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, no nº 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro e no nº 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro; **APROVAÇÃO EM MINUTA DA DELIBERAÇÃO**, nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----
- 4. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2, alínea c) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro.-----

Para constar e em cumprimento do nº 3 do artigo 49.º do RJAL se publica o presente edital e outros de igual teor, a serem afixados nos lugares de estilo deste Concelho.

Marinha Grande, 09 de setembro de 2019

Luís Guerra Marques

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De acordo com o nº 1 do artigo 49.º do RJAL, conjugado com o nº 1 do artigo 16º e o artigo 18º do Regimento, o período de "intervenção do público", para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimentos, tem lugar entre o período "antes da ordem do dia" e o período da "ordem do dia". Para o efeito, os cidadãos interessados em intervir, deverão proceder à sua inscrição por meio eletrónico ou via presencial, no início da sessão, referindo o nome, morada e assunto a tratar.